ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 065/2024

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 065/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO Sesc ITAJAÍ", enviada pelas empresas KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA e ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** as licitantes e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica da arrematante para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

"PARECER TÉCNICO
ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: *CONCORRÊNCIA Nº 065/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO Sesc ITAJAÍ.*

O presente Parecer Técnico tem a finalidade de levantar todas as condições apresentadas nas propostas comerciais das licitantes, firmando nosso entendimento quanto aos pontos divergentes às solicitações prevista no Edital, para suprir a Comissão Permanente de Licitação de dados para tomada de decisão quanto à proposta mais vantajosa que atenda todas as condições determinadas pelo Edital de Concorrência Nº 065/2024.

A) Licitante:

Para a licitação em epígrafe apresentaram propostas as seguintes empresas:

1) *KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA. R$ 75.600,00*
2) *ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. R$ 168.000,00*

B) Análise Individual da Documentação Técnica (item 4.1 do termo de referência):

De acordo com os critérios indicados para qualificação técnica, no item 4.1 do termo de referência do processo, a licitante que apresentou menor valor de proposta atendeu as obrigatoriedades, apresentando os seguintes documentos:

- Indicação de Responsável Técnico Mecânico e respectiva aceitação: Engenheiro Mecânico Miguel Digiacomo Coelho, CREA/SC Nº 019117-0.
- Certidão de Acervo Técnico.
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do referido edital.
- Certificado de Treinamento Profissional emitido pela empresa Daikin para sistemas de climatização VRV/VRF.

C) Análise Individual das Propostas comerciais (item 6 do edital):

A licitante atendeu as solicitações para propostas, indicadas em item 6 do edital, apresentando proposta comercial no seguinte formato: em papel timbrado, assinado, sem emenda ou rasuras, contendo informações cadastrais; validade não inferior a 90 (noventa) dias; valores mensais e anuais com duas casas decimais.

D) Conclusão

Mediante análise efetuada, não há objeções nas documentações apresentadas pela empresa KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Sendo assim, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Edio Hugen
Gerência de Infraestrutura"

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer

da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA** Lote 01 no valor total mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e total anual de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO